

De 1 de Novembro de 2005:

A mestre Maria de Fátima Guerreiro Carrasco foi contratada como monitora além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Novembro de 2005, inclusive, até 31 de Julho de 2006 (final da época de recurso do ano lectivo de 2005-2006).

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 18 918/2006

Por despacho de 8 de Julho de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida a renovação de contrato à mestre Wang Suoying, leitora, por três anos, a partir de 16 de Outubro de 2005, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 18 919/2006

Por despacho de 26 de Setembro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 11 562/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida a alteração ao contrato inicialmente celebrado como leitor com o mestre Abdelilah Suisse, em 1 de Outubro de 2003, permanecendo em vigor todas as suas cláusulas com excepção do regime de prestação de serviço, em virtude de ter sido autorizada a sua passagem ao regime de tempo integral, alteração que produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2005, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 18 920/2006

Por despacho de 20 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi concedida a exoneração do quadro de pessoal não docente desta Universidade à técnica superior de 2.ª classe licenciada Janine Ferreira, a partir da data do presente despacho.

28 de Agosto de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 18 921/2006

Por despachos de 11 de Julho de 2006 do director regional-adjunto da DREC e de 3 de Agosto de 2006 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, foi a António José Dias Igreja, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, autorizada a requisição para exercer funções docentes no ISCA da UA, até 31 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Agosto de 2006. — Pela Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18 922/2006

Foi licenciada Rosa Maria Lobato Murta Dias Martins, assistente convidada a 50 % da Faculdade de Farmácia desta Universidade, rescindindo o contrato por parte da Faculdade a partir de 19 de Novembro de 2006.

25 de Agosto de 2006. — O Vice-Reitor, por delegação, *António Gomes Martins*.

Despacho (extracto) n.º 18 923/2006

Foi a Doutora Isabel Maria Poço Lopes, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, contratada por conve-

niência urgente de serviço com contrato provisório válido por um quinquénio como professora auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos retroactivos a 19 de Maio de 2006.

28 de Agosto de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho n.º 18 924/2006

Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Dezembro de 1997, do despacho n.º 8174/2006 e do despacho n.º 8175/2006, ambos de 22 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 10 de Abril de 2006, por deliberação do conselho directivo da FCTUC e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego, sem faculdade de subdelegação:

1 — Nos actuais presidentes de conselho do Departamento da FCTUC a seguir enumerados: no Prof. Doutor Augusto Manuel Elias Abade, presidente do conselho do Departamento de Antropologia, no Prof. Doutor Vítor Manuel Bairrada Murtinho, presidente do conselho do Departamento de Arquitectura, na Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, presidente do conselho do Departamento de Botânica, na Prof.ª Doutora Maria da Conceição Monteiro Pedroso de Lima, presidente do conselho do Departamento de Bioquímica, no Prof. Doutor Luís José Proença Figueiredo Neves, presidente do conselho do Departamento de Ciências da Terra, no Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, presidente do conselho do Departamento de Engenharia Civil, no Prof. Doutor Humberto Manuel Matos Jorge, presidente do conselho do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, no Prof. Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, presidente do conselho do Departamento de Engenharia Informática, no Prof. Doutor Domingos Xavier Filomeno Carlos Viegas, presidente do conselho do Departamento de Engenharia Mecânica, no Prof. Doutor Jorge Manuel Santos Rocha, presidente do conselho do Departamento de Engenharia Química, no Prof. Doutor José Nuno Pires Dias Urbano até ao dia 7 de Maio de 2006 e na Prof.ª Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa a partir de 8 de Maio de 2006, presidente do conselho do Departamento de Física, no Prof. Doutor Joaquim João de Alarcão Júdice, presidente do conselho do Departamento de Matemática, no Prof. Doutor Sebastião José Formosinho Sanches Simões, presidente do conselho do Departamento de Química, no Prof. Doutor António Manuel Veríssimo Pires, presidente do conselho do Departamento de Zoologia, no Prof. Doutor Eduardo Ivo do Paço Ribeiro Alves, director do Instituto Geofísico, e no Prof. Doutor Nuno Manuel Azevedo Andrade Porto, director do Museu de História Natural, as seguintes competências para, no âmbito da respectiva área funcional, autorizarem despesas com aquisições de bens e serviços nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 12 469,94, de acordo com as normas de execução dos orçamentos nos serviços e fundos autónomos, previstos nos artigos 44.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e no respeito por todas as normas internas da FCTUC relevantes.

2 — No Prof. Doutor Bruno Miguel Quelhas Sacadura Cabral Trindade, coordenador da licenciatura de Engenharia dos Materiais, a competência para, no âmbito da respectiva área funcional, autorizar despesas com aquisições de bens e serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 4987,98, de acordo com as normas de execução dos orçamentos nos serviços e fundos autónomos, previstos nos artigos 44.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e no respeito por todas as normas internas da FCTUC relevantes.

3 — No Prof. Doutor Luís José Proença Figueiredo Neves, vice-presidente do conselho directivo da FCTUC, as seguintes competências:

a) Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 24 939,89, de acordo com as normas de execução dos orçamentos nos serviços e fundos autónomos, previstos nos artigos 44.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, e 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e no respeito por todas as normas internas da FCTUC relevantes;

b) Autorizar a concessão de empréstimos no âmbito do Fundo de Apoio à Investigação (FAI), nos termos das regras de funcionamento do FAI aprovado por deliberação do conselho directivo da FCTUC em 17 de Dezembro de 2004;

c) A assinatura de pedidos de pagamento, relatórios de progresso e finais de execução material e financeira de projectos e de unidades de I&DT em representação da FCTUC como instituição proponente.

4 — Exceptuam-se do âmbito desta delegação:

a) A assinatura de contratos que obriguem a FCTUC;
b) As prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de tarefa ou avença regulados pelo Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

5 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o vice-presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Luís José Proença Figueiredo Neves.

Consideram-se ratificados os actos que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 16 de Fevereiro de 2006 e a data de publicação do presente despacho.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 10 257/2006

Francisco José Franquera de Castro e Sousa, presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, está aberto concurso documental nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para provimento de um lugar de assistente estagiário para leccionar na área de Biofísica e Biomatemática na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

1 — Requisitos de admissão ao concurso — podem habilitar-se ao concurso documental os indivíduos que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam as seguintes condições:

a) Ter licenciatura em Medicina ou Engenharia por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente face à lei portuguesa;
b) Com classificação final não inferior a *Bom*.

2 — Apresentação de candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço referido;
b) O requerimento deve ser acompanhado do *curriculum vitae* e documentos comprovativos das situações ali descritas.

3 — Graduação dos candidatos — o método de selecção é o de avaliação curricular, considerando-se os seguintes critérios:

a) Grau de mestre;
b) Experiência em engenharia biomédica;
c) Experiência docente nas áreas de Biofísica Médica e Engenharia Biomédica, onde serão considerados o grau, a área, a duração e o tipo de ensino (regência, aulas teóricas e ou práticas) e a participação e formação pós-graduada;
d) Currículo científico (serão considerados o número e a qualidade das publicações, comunicações em congressos ou reuniões científicas e os prémios recebidos na área de biofísica médica e de engenharia biomédica);
e) Outros elementos curriculares considerados relevantes para a docência em Biofísica Médica e Engenharia Biomédica ou para a investigação científica na área que o júri venha a estabelecer em reunião prévia.

4 — Composição do júri:

Presidente — Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

1.º Doutora Tice dos Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Doutor Emanuel Ponciano Mourisca Moreira Lopes, investigador principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Nuno David Chichorro Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Mestre Francisco José Santiago Amado Caramelo, assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1232/2006

Na sequência da deliberação do senado universitário de 18 de Março de 2005, registado, nos termos legais, com o n.º R/200/2005, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Évora confere o grau de mestre em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, nas condições a seguir indicadas, ministrando o correspondente curso, nas seguintes áreas de especialização:

a) Património Artístico;
b) Património Arqueológico;
c) Património Científico, Tecnológico e Industrial;
d) Património e Ambiente;
e) Património Mundial.

2 — As áreas de especialização a abrir em cada ano serão determinadas pelo órgão competente da Universidade de Évora mediante proposta da comissão de curso.

Artigo 2.º

Habilitação de acesso

1 — A candidatura à inscrição no mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — São admitidos titulares de qualquer licenciatura nacional ou estrangeira desde que esta habilitação tenha sido objecto de equivalência ou reconhecimento nos termos legais.

3 — Poderão ser admitidos pelo conselho científico da área departamental de Ciências Humanas e Sociais, sob proposta da comissão de curso, e após apreciação curricular, candidatos com classificação inferior a 14 valores, caso se justifique.

Artigo 3.º

Crítérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos é da competência da área departamental de Ciências Humanas e Sociais, sob proposta da comissão de curso.

2 — Os candidatos serão ordenados tendo em consideração o potencial científico específico, mediante apreciação curricular, análise da adequação da licenciatura, classificação final e entrevista.

3 — Será considerada preferencialmente uma quota de 25 % para docentes da carreira universitária e outra quota de 25 % para jovens licenciados.

Artigo 4.º

Vagas

Os números mínimos e máximos de candidatos a admitir à matrícula e inscrição serão fixados para cada edição do mestrado por despacho do reitor da Universidade, sob proposta da comissão de curso.